



EDITAL 2023.05 PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Enfermagem (PPGENF/FACENF), comunica a abertura de processo seletivo para o preenchimento de 2 (duas) vagas destinadas ao credenciamento de docentes permanentes do PPGENF/FACENF.

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA

1.1 Ser Professor, com título de doutorado, pertencente ao quadro de docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

1.2 Possuir artigos publicados no período de 2018 a 2023, classificados com *Qualis* B1, A4, A3, A2 ou A1, na Área 20 CAPES (Enfermagem) – *Classificação Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020* (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGerAlPeriodicos.jsf>).

1.3 Artigos não disponíveis na *Classificação Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020*, serão classificados a partir do fator de impacto da revista, índice H ou índice RIC, conforme consta no item 4.3.4 deste Edital.

1.4 Possuir projeto de pesquisa sob sua coordenação ou participar em projetos de pesquisa como integrante (2018 a 2023).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para Credenciamento ao PGENF/FACENF implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor do presente Edital.

2.2 Período de inscrição: de **06 a 10 de novembro de 2023**.

2.3 As inscrições devem ser realizadas a partir do envio de documentação para o e-mail do PGENF/FACENF - email: ppg.enfermagem@ufjf.br

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O docente interessado deverá encaminhar os seguintes documentos no formato digital:

3.1 Cópia digital (em pdf) atualizada do *Curriculum Lattes* na base do CNPq. O currículo deverá conter a produção bibliográfica (artigos publicados e aceitos), os projetos e orientações referentes aos anos de 2018 a 2023;



3.2 Para os artigos aceitos (no prelo/*Ahead of print*), serão considerados válidos: *email*, documento emitido pela plataforma da revista, comprovando o aceite;

4. PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A cada candidato, será atribuída uma nota final obtida pela soma dos pontos alcançados nos Quadros 1 e 2 a seguir.

Quadro 1 - Produção Bibliográfica em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (publicados e aceitos*)

Classificação Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020 (ÁREA 20 - ENFERMAGEM)

Itens avaliados	Pontuação
1 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A1 (100 pontos por artigo)	
2 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A2 (85 pontos por artigo)	
3 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A3 (75 pontos por artigo)	
4 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A4 (65 pontos por artigo)	
5 - Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis B1 (55 pontos por artigo)	
6 - Artigos completos/aceitos* em revistas indexadas classificados conforme fator de impacto, índice H ou índice RIC, segundo item 4.3.4 deste Edital (utilizar a mesma pontuação dos itens anteriores, de 1 a 5)	
Total	

*O candidato deve apresentar comprovante do artigo aceito conforme item 3.2 deste edital.

Quadro 2 - Orientações /Projetos de Pesquisa

Itens avaliados	Pontuação
1 - Orientação de Mestrado/Doutorado concluída ou em andamento – (15 pontos por orientação – máximo 60 pontos)	
2 - Coorientação de Mestrado/Doutorado concluída ou em andamento – (10 pontos por co-orientação – máximo 20 pontos)	
3 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (concluído ou em andamento) 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023– nível <i>Latu sensu</i> – (5 pontos por trabalho orientado – máximo de 10 pontos)	
4 - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (concluído ou em andamento) 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 – nível graduação (5 pontos por trabalho orientado – máximo de 10 pontos)	
5 - Orientações de iniciação científica ou iniciação tecnológica (bolsistas ou voluntários), (concluído ou em andamento), período de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 (5 pontos por aluno orientado - máximo de 20 pontos)	
6 - Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, não financiados* , no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 15 pontos) (máximo de 30 pontos)	
7 - Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com	



pesquisa, financiados* por agências de fomento, no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 30 pontos) (máximo de 60 pontos)	
8 - Integrante de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, não financiados* , no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 10 pontos) (máximo de 20 pontos)	
9 - Integrante de projeto de pesquisa, extensão e/ou extensão em interface com pesquisa, financiados* , no período de 2018 a 2023 (1 projeto = 20 pontos) (máximo de 40 pontos)	
10 - Bolsista de produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPQ, Desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPQ, Pesquisador Mineiro (FAPEMIG) (100 pontos)	
Total	

*Serão considerados projetos financiados aqueles com aprovação em editais de Agências de Fomento Nacionais ou Internacionais (OMS, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, FAPEMIG, CNPQ, MCTI, FINEP, dentre outros) e que destinem recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto (custeio e capital). Também serão considerados os projetos financiados a partir dos editais de bolsista de produtividade PQ e DT do CNPQ, bem como o Bolsista Pesquisador Mineiro da FAPEMIG.

4.2 O candidato deverá atingir um mínimo de 560 pontos contabilizados de acordo com os itens relacionados nos Quadros 1 e 2. Dos 560 pontos necessários, pelo menos 500 pontos devem ser relativos à produção bibliográfica nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 de acordo com o Quadro 1 e pelo menos 60 pontos devem ser obtidos em itens relacionados no Quadro 2.

4.3 Análise e classificação da produção científica:

4.3.1 Serão CREDENCIADOS como DOCENTES PERMANENTES do PGENF/FACENF, os 2 (dois) primeiros colocados em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2 deste edital;

4.3.2 Os docentes que não alcançarem a pontuação mínima definida no item 4.2 serão automaticamente desclassificados;

4.3.3 Os critérios de desempate serão: 1º) candidato com maior pontuação no Quadro 1 do item 4.1 deste edital; 2º) candidato com maior pontuação na soma de artigos (A2+A1) classificados no *Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020*. Para artigos sem classificação no *Qualis* (área Enfermagem), será utilizada classificação definida no item 4.3.4; 3º) candidato com maior idade;

4.3.4 Para análise do *Qualis* dos artigos será utilizada a Classificação *Qualis Periódicos - Quadriênio 2017 a 2020* CAPES – Área Enfermagem. Artigos não disponíveis no *Qualis* serão classificados conforme fator de impacto da revista, sendo:

A1: Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *Web of Science – WoS/JCR* com fator de impacto $\geq 1,040$ ou *Scopus/SCImago* com índice H ≥ 20 . E periódicos pertencentes as demais áreas indexadas na *WoS/JCR* com fator de impacto $\geq 3,500$;



A2: Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *WoS/JCR* com fator de impacto de 0,500 a 1,039 ou *Scopus/SCImago* com índice H de 10 a 19. E periódicos pertencentes as demais áreas com fator de impacto *WoS/JCR* de 2,400 a 3,499 ou *Scopus/SCImago* – índice H ≥ 56 ;

B1: Periódicos da Área de Enfermagem indexados na *WoS/JCR* com fator de impacto $\leq 0,499$; *Scopus/SCImago* com índice H ≤ 9 ou na base *CUIDEN* com índice *RIC* $\geq 1,240$. E periódicos pertencentes as demais áreas com fator de impacto *WoS/JCR* $\leq 2,399$ ou *Scopus/SCImago* – índice H de 11 a 55;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PGENF/FACENF decidirá sobre questões não previstas neste Edital;

5.2 As questões não previstas neste Edital que não forem cabíveis de decisões pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PGENF/FACENF, serão decididas pelo Colegiado do PGENF/FACENF/UFJF;

5.3 O prazo para interposição de recurso será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado será divulgado no site do PGENF/FACENF/UFJF no dia 13/11/2023.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

- O docente credenciado deverá assumir orientação(es) no próximo edital de seleção do PGENF/FACENF/UFJF;

- O docente deverá atuar em disciplina (s) do PPGENF, sendo verificado pelo mesmo, ao ingressar, a disciplina (s) que se adequa (m) ao seu conhecimento e linha de pesquisa.

Juiz de Fora, 30 de outubro de 2023

Comissão de Credenciamento e Recredenciamento PPG Enfermagem

PORTARIA/SEI N° 15 DE 25 de JULHO DE 2022